



Ofício 16 | 2020 – CISDN/PR

Nordeste do Brasil, 11 de maio de 2020.

À

HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 4º andar, São Paulo-SP

CNPJ/ME 34.049.323/0001-91

**Ref.: Extinção de contrato e solicitação de reembolso**

Prezado Senhor

Considerando o contrato celebrado entre o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e esta empresa, em que se obrigava a entrega de 300 ventiladores pulmonares AV-200B3, no valor unitário de US\$ 28.900 no dia 22 de abril de 2019;

Considerando o não cumprimento do prazo estipulado para entrega, que foi prorrogado, por mera liberalidade do Consórcio e sem que tenha se afigurado tal prorrogação em novação contratual, para o dia 08 de maio de 2019;

Considerando que os produtos não foram recebidos pelo Consórcio na data acima, o que se confirma com a correspondência desta empresa informando a impossibilidade de cumprimento do contrato no dia estipulado;

Considerando que o não recebimento dos produtos enseja graves prejuízos à saúde pública dos Estados que compõem o referido Consórcio, podendo resultar em perdas de vidas pela ausência de equipamento essencial no tratamento de vítimas da COVID-19;

Considerando a impossibilidade de postergação da entrega do produto, tendo em vista a urgência da utilização dos equipamentos;

O Consórcio Nordeste considera rescindido unilateralmente o Contrato nº 05/2020, com fulcro nos arts. 78, I, 79, I e 80 da Lei 8.666/93, devendo esta empresa realizar a imediata devolução dos valores pagos pela aquisição dos equipamentos, por meio de depósito na conta de corrente nº 90.000-1, da agência nº 3832-6, do Banco do Brasil (001).

Atenciosamente,

  
Rui Costa

Presidente do Consórcio Nordeste

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste  
- Consórcio Nordeste -*